

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO Nº 086/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar instalação de ar condicionado e manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, bebedouros, geladeiras, frizers, câmara frigoríficas, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I deste Edital**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2017 às 17:00 horas;

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2017 às 10:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2017 às 10:00 horas;

DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2017 às 10:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO - IPAM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Endereço: Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2760 - Bairro: Embratel.

CEP: 76.820-810 – Porto Velho – RO

Telefones: (0xx69) 3211-8166

E-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Home Page: www.ipam.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

O **EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados, por meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive na **CPL**, de **Segunda à Sexta-Feira** das **8h às 14h** (dias úteis) ou nos endereços eletrônicos acima mencionados. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Porto Velho, 10 de outubro de 2017.

Queila Israel da Silva
Pregoeiro(a)

EDITAL Nº 005/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO Nº 086/2017

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM vem por intermédio do pregoeiro(a) designado pela Portaria nº. 354, 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5494 de 17/07/2017, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, ainda, Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar instalação de ar condicionado e manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, bebedouros, geladeiras, frizers, câmara frigoríficas, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os quantitativos, unidades e especificações técnicas dos equipamentos, objeto deste Pregão, estão contidas no **Anexo I** deste **Edital**, o qual deverá ser minuciosamente observado pelo pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2017 às 17h00min.

1.4 LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/11/2017 às 10h00min.

1.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2017 às 10h00min.

1.6 DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2017 às 10h30min.

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.7 Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo II:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) **Anexo III:** QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;
- d) **Anexo IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) **Anexo V:** MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;
- f) **Anexo VI:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Rua Drº Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2274 - Bairro Embratel
CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71
Telefone: (68) 3211 8166

g) Anexo VII: REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designado **Pregoeiro(a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados o **pregoeiro até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail cpl@ipam.ro.gov.br;

2.4 As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação será consignado pelo Pregoeiro(a) no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. É de exclusiva responsabilidade do licitante observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

2.6 Este edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h (horário local de Rondônia)** ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes a respectiva Nota de Empenho:

Programa: **Fundo de Assistência** - Projeto Atividade: 2.001 - Administração da Unidade - Elemento de Despesa: 3390390000 - Fonte: 105 - Cód. Reduzido: 1062 - Reserva de Saldo: 1660

Programa: **Fundo de Assistência** - Projeto Atividade: 2.001 - Administração da Unidade - Elemento de Despesa: 3390300000 - Fonte: 105 - Cód. Reduzido: 1058 - Reserva de Saldo: 1661

Programa: **Fundo de Previdência Social** - Projeto Atividade: 2.001 - Administração da Unidade
- Elemento de Despesa: 3390390000 - Fonte: 103 - Cód. Reduzido: 1025 - Reserva de Saldo: 389

Programa: **Fundo de Previdência Social** - Projeto Atividade: 2.001 - Administração da Unidade
- Elemento de Despesa: 339030000 - Fonte: 103 - Cód. Reduzido: 1021 - Reserva de Saldo: 390

3.1.1 O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 118.332,62 (Cento e dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens ou serviços a ela necessários, servidor ou dirigente do IPAM/RO.

4.4 Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

4.4.1. Não serão aceitas Documentações com autenticação via assinatura eletrônica por Tabelião, Cartório ou Central Notarial de Autenticação Digital.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

5.5.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro(a)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2.3 A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.3.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que

cumpra plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.3.3 No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.3.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.3.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Do envio eletrônico da proposta:

6.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do “licitações-e” até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.7 deste edital.

6.1.2. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a).

6.1.5. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para 1 (um), alguns ou todos os Itens, objeto do presente Edital;

6.1.6. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.

6.1.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

6.1.8. Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas

necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

6.1.9. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta ajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informada pelo pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, após a fase de lances, bem como, àquelas encaminhadas a CPL por qualquer meio de transporte, dentro do prazo estabelecido no item 8.4.2, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2. Da Abertura das Propostas e Sessão Pública dos Lances

6.2.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens 6.1.1 a 6.1.9, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro, através do sistema, poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, finalizando-se automaticamente e encerrando a recepção de lances.

6.2.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

6.2.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.2.12. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Das Condições para aceitabilidade

7.1.1. Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas, especificamente, com as seguintes condições:

7.1.2. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o Anexo I deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

7.1.3. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro(a) adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.1.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

7.1.5. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

7.1.6. Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

7.1.7. Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro(a)**, amostras, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos produtos licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, a fim de proporcionar o **Pregoeiro(a)**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados;

7.1.8. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.1.9. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.10. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitação e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7.2 As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:

7.2.1. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de “Menor Preço Global”, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no item 8.1, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com preços unitário e total dos itens superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

8.2.1. É admitida ao pregoeiro, na existência de preços inexequíveis à vista da proposta apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observada as diretrizes definidas na Lei 8.666/93, quanto à exequibilidade das ofertas;

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado para o LOTE. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerá os valores obtidos na proposta inicial.

8.4. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, no prazo que será

Rua Drº Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2274 - Bairro Embratel

CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ: 34.481.804/0001-71

Telefone: (68) 3211 2166

estipulado e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

8.4.1. Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a documentação citada no item 8.4 quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

8.4.2. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/IPAM, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o item 8.4.1, da data de sua convocação, para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/IPAM situada na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2760 - Bairro: Embratel - Porto Velho –RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 PROCESSO Nº 086/2017 PROPOSTA DE REÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Após a disputa de cada item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

8.7. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 8.5 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.8, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.10. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IPAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Proponente Arrematante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para conferência “**on line**”, e/ou no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, devendo ainda, apresentar:

9.1.2. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo VI deste Edital**.

9.1.3. **Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;

9.1.4. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos **subitens 9.1.2, 9.1.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados de capacidade técnica, exclusivamente, em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;

9.4.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;

d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.5.3** e **9.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima) - publicados em Diário Oficial;

- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 9.5.4, letras “a” e “b”, deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.5.5. Para **comprovar a boa situação financeira**, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que **extraírem** e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (\Rightarrow 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 9.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.5.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.;

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas “a” a “c”) e 9.3 (alíneas “b” a “g”) deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/IPAM.

9.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas “a” a “c”), 9.3 (alíneas “b” a “g”) deste Edital**, enquanto durar a validade correspondente;

9.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “on line” por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato **Anexo VII**.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico;

10.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro (24) horas;

10.1.2. Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;

10.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão permanente de Licitações.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

10.2.2. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, cito à Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2760 - Bairro: Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho/RO, **em dias úteis**, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00, ou ainda, remetidos via correio eletrônico

para o email: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

11.2 Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto desta licitação será **ADJUDICADO** pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, **HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação ora pretendida será instrumentalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta **Anexo VII deste Edital**.

13.1.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPAM-RO.

13.1.1.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

13.1.3 Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das sanções previstas neste edital demais cominações legais contra o proponente que decair de sua proposta, dentro do prazo de validade.

13.1.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

Rua Drº Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2274 - Bairro Embratel

CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ: 34.481.804/0001-71

Telefone: (68) 3211 2166

13.2. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

13.2.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.2.1.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, conforme prevê o inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93;

13.2.2 – DO REAJUSTE

13.2.2.1 - Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado no termo contratual poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

13.2.2.1.1 - O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;

b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;

c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 As obrigações da Contratante estão descritas no item 7, do Termo de Referência, anexo I deste edital, e demais obrigações descritas abaixo:

14.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

14.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;

14.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da contratada estão descritas no item 6, do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e demais obrigações descritas abaixo:

15.1.1 Fornecer os objetos conforme especificado neste instrumento e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência) e II (Especificações técnicas do objeto), em estrita observância com as condições e prazos consignados nos documentos que norteiam o presente pregão

15.1.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM conforme **subitem 16.8** do presente instrumento convocatório.

15.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

15.1.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

15.1.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbir ao licitante vencedor não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante na presente licitação.

15.1.7 Comunicar imediatamente ao IPAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros essenciais para recebimento de correspondência.

15.1.8 Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Instituto.

15.1.9 Responder integralmente por eventuais danos ou acidentes que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores durante a execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

15.1.10 O exercício da fiscalização pelo IPAM não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 Fica terminantemente vedado ao(s) licitante(s) contratado(s) entregar materiais que sejam usados, reservando-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

16.2 Os materiais serão fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s), de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada.

16.3 O prazo para entrega do(s) materiais(s) objeto desta licitação, é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

16.3.1 O não atendimento do prazo fixado no **subitem 16.3 deste Edital**, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.3.2 O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

16.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas.

16.5 Os materiais objeto do presente certame, serão **entregues**, no Almoarifado do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, sito à **Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO**, onde serão recebidos por **Comissão de Recebimento** designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos equipamentos.

16.6 O Recebimento ocorrerá:

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos e suprimentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.11 O **recebimento definitivo** dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de **15 (quinze) dias** após a entrega materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) licitante(s) vencedor(es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

17.3 Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

17.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

17.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

Rua Drº Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2274 - Bairro Embratel

CEP 76.820-810 - Porto Velho - Rondônia

CNPJ: 34.481.804/0001-71

Telefone: (68) 3211 2166

- a) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:
 - I - No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;
 - II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº. 87 da LLCA nº. 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
 - III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

18.3 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

19.1.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 O preço estabelecido nesta licitação será fixo e irrevogável.

19.3 Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.5 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, no horário das 08:00 às 14:00 horas (horário de Porto Velho - RO).

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

19.9 Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações daquele, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação.

19.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPAM-RO, sem prejuízo do disposto no artigo 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

20. DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2017.

PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

Pregoeiro(a) IPAM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 028 /2017
PROCESSO Nº 0086/2017-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência	07.11.09.122.007.2.0001 07.12.10.122.007.2.0001 Administração da Unidade)
REQUISITANTE	DATA DO PEDIDO
Cristiano da Cunha de Oliveira Gerente Administrativo	18/08/2017
1. OBJETO	
<p>1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar instalação de ar condicionado e manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, bebedouros, geladeiras frizers, câmara frigoríficas, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	
2. JUSTIFICATIVA	
<p>2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, instalação de ar condicionado e manutenção corretiva de bebedouros, geladeiras frizers, câmara frigoríficas para atender as necessidades do IPAM.</p> <p>2.2 A contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para conforto do ambiente de trabalho, fatores estes necessários ao bom desempenho das atividades dos servidores da IPAM lotados nos diversos setores da instituição, bem como, garante uma boa manutenção dos equipamentos. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública. Há de se ressaltar que, a manutenção dos aparelhos de ar condicionado e outros não só atende as necessidades dos servidores lotados nos setores como também influencia no bom funcionamento dos equipamentos aumentando o tempo de vida útil dos mesmos. Quanto ao aspecto patrimonial, é dever e obrigação do IPAM zelar pelos seus equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação.</p>	

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Os serviços de manutenção dos equipamentos compreendem a HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO APARELHO, incluindo:

1 - Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;

2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar;

3 - Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes;

4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos;

5 - Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;

6 - Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;

7 - Limpeza da bandeja – parte de condensação;

8 - Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário;

9 - Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;

10 - Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;

11 - Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;

12 - Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo

13 - Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;

14 - Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;

15 - Limpeza externa dos gabinetes;

16 - Verificar a drenagem de água;

17 - Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;

18 - Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;
19 - Limpeza das bandejas de drenagens;
20 - Eliminar ruídos anormais;
21 - Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
22 - Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
23 - Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;
24 - Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;
25 - Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;
26 - Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões;
27 - Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;
28 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
29 - Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
30 - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;
31 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);
32 - Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;
33 - Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor de ventilador;
34 - Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;
35 - Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;
36 - Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
37 - Montar o equipamento de forma adequada;
38 - Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo;

- | |
|---|
| a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador; |
| b) Realização de tratamento anti- corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna; |
| c) Verificação e troca de capacitor; |
| d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição. |

40 - Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas no item 5.1.1, a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.

3.3.1 As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: **fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em gera.**

3.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

3.2.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte do IPAM ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;

3.2.3 O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;

3.2.4 Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

3.2.5 Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante o IPAM emitirá Ordem de Serviço, devendo a contratada:

3.2.5.1 Emitir orçamento contendo descrição do defeito do ar, peças a serem trocadas e o respectivo valor da mesma;

3.2.5.2 Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem 5.1.1 deste pedido, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada;

3.2.5.3 Constatada a necessidade de reposição de peças, não previstas no item 5.1.1, a contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do ar, quantidade, especificação para aprovação do Fiscal do Contrato.

3.2.5.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças que necessitem ser substituídas, devendo antes de efetuar a troca apresentar orçamento com o valor das peças ao Fiscal de Contrato do IPAM.

3.2.5.5 Caso a peça a ser substituída (trocada) não esteja prevista no item 5.1.1 e nem NA RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento ao FISCAL DO CONTRATO, esta com o auxílio da CPL, deverá realizar pesquisa de preço das peças que serão substituídas, para verificar se o preço proposto pela contratada esta condizente com o preço praticado no mercado.

3.2.5.6 O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças, não previstas no item 5.1.1 e na RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.

3.3 DO RELATÓRIO

3.3.1 Relatório de Manutenção Preventiva:

3.3.1.1 Para toda intervenção preventiva e corretiva a contratada emitirá um Relatório, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b- Data;
- c- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d- Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.
- e- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.

- f- Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo.

3.3.2 Relatório de Manutenção Corretiva:

3.3.2.1 Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b- Data;
- c- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d- Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.
- e- O relatório de manutenção corretiva, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços;
- f- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.
- g- Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo.

3.3.2 Relatório de Manutenção Corretiva:

5.3.2.1 Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b- Data;
- c- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
- d- Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.
- e- O relatório de manutenção corretiva, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços;

f- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.

g- Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo.

4.4 Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 60.000 Btus, sendo o quantitativo de 03 (três) equipamentos, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços:

- Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário;
- Teste no comando de operação, corrigindo, se necessário;
- Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;
- Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
- Verificação de conexões (plugs) de alimentação;
- Limpeza de drenos;
- Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com produtos químicos e com bomba de pressão;
- Aferição do isolamento do compressor;
- Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
- Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostata, capacitor de fases e eletrolítico;
- Verificação dos instrumentos de fixação do compressor;
- Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
- Retoques na pintura;
- Montagem e testes de funcionamento e **demais rotinas.**

5.4.1 Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, sendo o quantitativo de 12 (doze) equipamentos, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços:

- Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário;
- Teste no comando de operação, corrigindo, se necessário;
- Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;
- Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
- Verificação de conexões (plugs) de alimentação;

<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de drenos;
<ul style="list-style-type: none"> • Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com produtos químicos e com bomba de pressão;
<ul style="list-style-type: none"> • Aferição do isolamento do compressor;
<ul style="list-style-type: none"> • Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
<ul style="list-style-type: none"> • Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostata, capacitor de fases e eletrolítico;
<ul style="list-style-type: none"> • Verificação dos instrumentos de fixação do compressor;
<ul style="list-style-type: none"> • Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
<ul style="list-style-type: none"> • Montagem e testes de funcionamento e demais rotinas;
<p>5.4.2 Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado Modelo Split de 36.000 Btus a 48.000 Btus, sendo o quantitativo de 08 (oito), realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços:</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário;
<ul style="list-style-type: none"> • Teste no comando de poeração, corrigindo, se necessário;
<ul style="list-style-type: none"> • Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;
<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de conexões (plugs) de alimentação;
<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de drenos;
<ul style="list-style-type: none"> • Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com produtos químicos e com bomba de pressão;
<ul style="list-style-type: none"> • Aferição do isolamento do compressor;
<ul style="list-style-type: none"> • Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
<ul style="list-style-type: none"> • Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostata, capacitor de fases e eletrolítico;
<ul style="list-style-type: none"> • Verificação dos instrumentos de fixação do compressor;
<ul style="list-style-type: none"> • Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
<ul style="list-style-type: none"> • Retoques na pintura;
<ul style="list-style-type: none"> • Montagem e testes de funcionamento e demais rotinas
<p>5.4.3 Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado Modelo Split de 12.000 Btus, sendo o quantitativo 14 (de quatorze) equipamentos, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário;
<ul style="list-style-type: none"> • Teste no comando de poeração, corrigindo, se necessário;
<ul style="list-style-type: none"> • Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário;

• Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário;
• Verificação de conexões (plugs) de alimentação;
• Limpeza de drenos;
• Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com produtos químicos e com bomba de pressão;
• Aferição do isolamento do compressor;
• Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador;
• Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostata, capacitor de fases e eletrolítico;
• Verificação dos instrumentos de fixação do compressor;
• Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas;
• Retoques na pintura;
• Montagem e testes de funcionamento e demais rotinas especificadas.
4.4.4 Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Split de 12.000 Btus, sendo o quantitativo de 14 (Quatorze), equipamentos para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:
troca de capacitor do compressor;
troca de capacitor do ventilador da condensadora;
troca de capacitor do ventilador da evaporadora;
carga de gás;
troca de compressor;
troca de controle remoto;
troca de Hélice;
troca de filtro de ar;
troca de placa eletrônica;
troca de placa receptora;
troca de turbina;
troca de ventilador da condensadora;
troca de ventilador da evaporadora;
troca de turbina;
troca de ventilador da condensadora;
troca de ventilador da evaporadora;
troca de motor do ventilador;
chave seletora, e
capacitor do ventilador
filtro secador 2 saídas
termostato

tubo capilar
capacitor do ventilador
filtro secador 2 saídas
termostato
tubo capilar
cabo de Força
compressor rotativo
botão de comando
outras peças que venham ser necessárias.
(No preço do serviço de manutenção corretiva está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou complemento de óleo lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta , lixa, tinta isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.) Os serviços de Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo 3 meses.
5.4.5 Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:
troca de capacitor do compressor;
troca de capacitor do ventilador da condensadora;
troca de capacitor do ventilador da evaporadora;
carga de gás;
troca de compressor;
troca de controle remoto;
troca de Hélice;
troca de filtro de ar;
troca de placa eletrônica;
troca de placa receptora;
troca de turbina;
troca de ventilador da condensadora;
troca de ventilador da evaporadora;
troca de motor do ventilador;

chave seletora, e
capacitor do ventilador
filtro secador 2 saídas
termostato
tubo capilar
cabo de Força
compressor rotativo
botão de comando
outras peças que venham ser necessárias.
(No preço do serviço de manutenção corretiva está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou complemento de óleo lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta , lixa, tinta isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.) Os serviços de Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo 3 meses.
4.4.6 Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Split de 36.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:
troca de capacitor do compressor;
troca de capacitor do ventilador da condensadora;
troca de capacitor do ventilador da evaporadora;
carga de gás;
troca de compressor;
troca de controle remoto;
troca de Hélice;
troca de filtro de ar;
troca de placa eletrônica;
troca de placa receptora;
troca de turbina;
troca de ventilador da condensadora;
troca de ventilador da evaporadora;
troca de motor do ventilador;

chave seletora, e
capacitor do ventilador
filtro secador 2 saídas
termostato
tubo capilar
cabo de Força
compressor rotativo
botão de comando
outras peças que venham ser necessárias.
(No preço do serviço de manutenção corretiva está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou complemento de óleo lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta , lixa, tinta isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.) Os serviços de Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo 3 meses.
4.4.7 Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Split de 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:
troca de capacitor do compressor;
troca de capacitor do ventilador da condensadora;
troca de capacitor do ventilador da evaporadora;
carga de gás;
troca de compressor;
troca de controle remoto;
troca de Hélice;
troca de filtro de ar;
troca de placa eletrônica;
troca de placa receptora;
troca de turbina;
troca de ventilador da condensadora;
troca de ventilador da evaporadora;
troca de motor do ventilador;
chave seletora, e

capacitor do ventilador
filtro secador 2 saídas
termostato
tubo capilar
cabo de Força
compressor rotativo
botão de comando
outras peças que venham ser necessárias.
(No preço do serviço de manutenção corretiva está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou complemento de óleo lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta , lixa, tinta isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.) Os serviços de Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo 3 meses.
5.4.8 Quatorze (14) Serviços de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.
5.4.9 Doze (12) Serviços de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.
5.4.9 Oito (08) Serviços de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 36.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho , solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.
5.4.10 TRES (03) Serviços de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho , solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.

5.4.11 Doze (12) Serviços Serviço de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

5.4.12 Doze (12) Serviços de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

4.4.13 Oito (08) Serviços de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 36.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho , solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

4.4.14 TRES (03) Serviços de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho , solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). **Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.**

4.4.15 TRES (03) Serviços de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar de 130 lts. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem substituição do compressor, termostato, micromotor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.

4.4.16 Seis (06) Serviços de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar de 120 lts. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem substituição do compressor, termostato, micromotor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.

4.4.17 Dois (02) Serviços de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar, MODELO R-130. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem substituição do compressor, termostato, micromotor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.

4.4.18 Hum (01) Serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar de 80 lts. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem substituição do compressor, termostato, micromotor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.

4.4.19 Hum (01) Serviço de manutenção corretiva/preventiva em geladeira 280 lts. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem serviços os de troca de borracha, recarga de gás, conserto de congelador, troca de peças, acessórios, placas eletrônicas, termostato, lâmpada, motores, compressores.
4.4.20 Hum (01) Serviço de manutenção corretiva/preventiva em geladeira 280 lts, frost free, 1 porta. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem serviços os de troca de borracha, recarga de gás, conserto de congelador, troca de peças, acessórios, placas eletrônicas, termostato, lâmpada, motores, compressores.
4.4.21Cinco (05) Serviço de manutenção corretiva/preventiva em geladeira 280 lts, frost free, 2 portas
1- Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;
2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar;
3 - Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes;
4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos;
5 - Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro;
6 - Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;
7 - Limpeza da bandeja – parte de condensação;
8 - Verificação de fuga de gás refrigerante, com a reposição se necessário;
9 - Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais;
10 - Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores;
11 - Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha;
12 - Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo
13 - Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do superaquecimento;
14 - Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete;
15 - Limpeza externa dos gabinetes;
16 - Verificar a drenagem de água;
17 - Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações;
18 - Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação;
19 - Limpeza das bandejas de drenagens;
20 - Eliminar ruídos anormais;
21 - Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
22 - Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
23 - Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor;
24 - Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores;

25 - Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas – parte de evaporação;
26 - Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi - hermético) com eventual ajuste de pressões;
27 - Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação;
28 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;
29 - Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção;
30 - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;
31 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);
32 - Limpeza da bandeja coletora de água de condensação e tubulação de drenagem;
33 – Verificar a isolação elétrica do compressor e do motor de ventilador;
34 - Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador;
35 – Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;
36 – Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;
37 – Montar o equipamento de forma adequada;
38 - Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:
a) Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;
b) Realização de tratamento anti- corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna;
c) Verificação e troca de capacitor;
d) Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação e, se necessário, sua substituição.
40 - Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas. Caso seja necessário troca de alguma das peças descritas no item 5.1.1 , a contratada deverá fazer sua troca imediata sem ônus para a contratante.
5.1.1.1. As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, R-22, trapo, substituição ou complementação óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, óleo mineral, materiais e produtos de limpeza em geral.
5.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
5.2.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos

defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

5.2.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver emissão de ordem de serviço, cuja motivação seja uma chamada por parte do IPAM ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização das manutenções preventivas;

5.2.3 O custo para deslocamento e prestação de serviços de manutenção corretiva corresponde ao valor de uma manutenção registrados em cada item, conforme proposta da empresa vencedora, não podendo haver cobrança duplicada em caso de uma manutenção preventiva e corretiva realizada concomitantemente e nem em caso de necessidade de mais de um deslocamento para deixar o ar em pleno funcionamento;

5.2.4 Caso seja necessária a retirada do aparelho para reparos nas dependências da contratada, o retorno ao local para reinstalação do ar estará contemplado no valor dos serviços de manutenção corretiva, que será de uma unidade. Não podendo ser cobrado novamente o valor dos serviços para fins de instalação;

5.2.5 Quando houver necessidade da realização da manutenção corretiva, sendo detectado pela contratante o IPAM emitirá Ordem de Serviço, devendo a contratada:

5.2.5.1 Emitir orçamento contendo descrição do defeito do ar, peças a serem trocadas e o respectivo valor da mesma;

5.2.5.2 Não poderão ser incluídas no orçamento as peças previstas no subitem **5.1.1** deste pedido, que fazem parte da manutenção preventiva e são ônus da contratada;

5.2.5.3 Constatada a necessidade de reposição de peças, não previstas no item **5.1.1**, a contratada emitirá orçamento contendo a descrição do defeito do ar, quantidade, especificação para aprovação do Fiscal do Contrato.

5.2.5.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças que necessitem ser substituídas, devendo antes de efetuar a troca apresentar orçamento com o valor das peças ao Fiscal de Contrato do IPAM.

5.2.5.5 Caso a peça a ser substituída (trocada) não esteja prevista no item **5.1.1** e nem **NA RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO** a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento ao FISCAL DO CONTRATO, esta com o auxílio da CPL, deverá realizar pesquisa de preço das peças que serão substituídas, para verificar se o preço proposto pela contratada esta condizente com o preço praticado no mercado.

5.2.5.6 O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento, exceto em caso de necessidade de reposição de peças, não previstas no item **5.1.1** e na **RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**.

5.3 DO RELATÓRIO

5.3.1 Relatório de Manutenção Preventiva:

5.3.1.1 Para toda intervenção preventiva e corretiva a contratada emitirá um Relatório, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

<p>a- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;</p> <p>b- Data;</p> <p>c- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;</p> <p>d- Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.</p> <p>e- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.</p> <p>f- Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo.</p>		
5.3.2 Relatório de Manutenção Corretiva:		
<p>5.3.2.1 Para toda intervenção corretiva a contratada emitirá um Relatório, registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:</p> <p>h- Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;</p> <p>i- Data;</p> <p>j- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;</p> <p>k- Assinaturas dos Responsáveis pela guarda dos equipamentos reparados e servidores do local, com a indicação da matrícula e nome legível.</p> <p>l- O relatório de manutenção corretiva, deverá ser encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da execução dos serviços;</p> <p>m- A contratada poderá requerer, por meio escrito endereçado ao fiscal do contrato, a prorrogação por igual período dos prazos previstos neste termo, em caso de fato justo e razoável. A fiscalização avaliará o pedido e poderá acatá-lo ou não.</p> <p>n- Durante a análise do pedido de prorrogação dos prazos não haverá suspensão dos mesmos, devendo a Contratada solicitar sua prorrogação antes do término do prazo.</p>		
<p>5.4 Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 60.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços:</p>	Quant.	De
<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário; 	3	Equipamentos

<p>5.4.2 Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado Modelo Split de 36.000 Btus a 48.000 Btus, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços:</p>	<p>Quant. De Equipamentos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário; • Teste no comando de poeração, corrigindo, se necessário; • Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário; • Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário; • Verificação de conexões (plugs) de alimentação; • Limpeza de drenos; • Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com produtos químicos e com bomba de pressão; • Aferição do isolamento do compressor; • Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador; • Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostata, capacitor de fases e eletrolítico; • Verificação dos instrumentos de fixação do compressor; • Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas; • Retoques na pintura; • Montagem e testes de funcionamento e demaís rotinas 	<p>8</p>
<p>5.4.3 Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado Modelo Split de 12.000 Btus, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento, incluindo os seguintes serviços:</p>	<p>Quant. De Equipamentos</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Limpeza de painéis e filtros de ar e substituição dos mesmos, se necessário; • Teste no comando de poeração, corrigindo, se necessário; • Medição de amperagem, tensões e temperatura, corrigindo-as se necessário; • Verificação de vidros e vibrações anormais, corrigindo-as, se necessário; • Verificação de conexões (plugs) de alimentação; • Limpeza de drenos; • Remoção e desmontagem dos aparelhos para lavagem com produtos químicos e com bomba de pressão; • Aferição do isolamento do compressor; • Verificação e limpeza da serpentina do condensador e do evaporador; • Ajuste dos componentes elétricos, chave seletora termostata, capacitor de fases e eletrolítico; 	<p>14</p>

<ul style="list-style-type: none"> • Verificação dos instrumentos de fixação do compressor; • Eliminação de focos de ferrugem com tintas anticorrosivas; • Retoques na pintura; • Montagem e testes de funcionamento e demais rotinas especificadas. 	
<p>5.4.4 Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Split de 12.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:</p>	Quant. De Equipamentos
troca de capacitor do compressor;	14
troca de capacitor do ventilador da condensadora;	
troca de capacitor do ventilador da evaporadora;	
carga de gás;	
troca de compressor;	
troca de controle remoto;	
troca de Hélice;	
troca de filtro de ar;	
troca de placa eletrônica;	
troca de placa receptora;	
troca de turbina;	
troca de ventilador da condensadora;	
troca de ventilador da evaporadora;	
troca de motor do ventilador;	
chave seletora, e	
capacitor do ventilador	
filtro secador 2 saídas	
termostato	
tubo capilar	
cabo de Força	
compressor rotativo	
botão de comando	
outras peças que venham ser necessárias.	
(No preço do serviço de manutenção corretiva está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou complemento de óleo lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de	

resistências, fusíveis, parafusos, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, tinta isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.) Os serviços de Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo 3 meses.	
5.4.5 Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:	Quant. De Equipamentos
troca de capacitor do compressor;	12
troca de capacitor do ventilador da condensadora;	
troca de capacitor do ventilador da evaporadora;	
carga de gás;	
troca de compressor;	
troca de controle remoto;	
troca de Hélice;	
troca de filtro de ar;	
troca de placa eletrônica;	
troca de placa receptora;	
troca de turbina;	
troca de ventilador da condensadora;	
troca de ventilador da evaporadora;	
troca de motor do ventilador;	
chave seletora, e	
capacitor do ventilador	
filtro secador 2 saídas	
termostato	
tubo capilar	
cabo de Força	
compressor rotativo	
botão de comando	
outras peças que venham ser necessárias.	
(No preço do serviço de manutenção corretiva está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou complemento de óleo lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e	

<p>aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta , lixa, tinta isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.) Os serviços de Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo 3 meses.</p>	
<p>5.4.6 Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Split de 36.000 Btus a 48.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:</p>	<p>Quant. De Equipamentos</p>
<p>troca de capacitor do compressor;</p>	
<p>troca de capacitor do ventilador da condensadora;</p>	
<p>troca de capacitor do ventilador da evaporadora;</p>	
<p>carga de gás;</p>	
<p>troca de compressor;</p>	
<p>troca de controle remoto;</p>	
<p>troca de Hélice;</p>	
<p>troca de filtro de ar;</p>	
<p>troca de placa eletrônica;</p>	
<p>troca de placa receptora;</p>	
<p>troca de turbina;</p>	
<p>troca de ventilador da condensadora;</p>	
<p>troca de ventilador da evaporadora;</p>	<p>8</p>
<p>troca de motor do ventilador;</p>	
<p>chave seletora, e</p>	
<p>capacitor do ventilador</p>	
<p>filtro secador 2 saídas</p>	
<p>termostato</p>	
<p>tubo capilar</p>	
<p>cabo de Força</p>	
<p>compressor rotativo</p>	
<p>botão de comando</p>	
<p>outras peças que venham ser necessárias.</p>	
<p>(No preço do serviço de manutenção corretiva está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou</p>	

<p>complemento de óleo lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta , lixa, tinta isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.) Os serviços de Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo 3 meses.</p>	
<p>5.4.7 Serviços de manutenção CORRETIVA, em ar condicionado Modelo Split de 60.000 Btus, para pagamento por serviço executado (por solicitação) conforme apresentação de relatório e Nota Fiscal, incluindo:</p>	<p>Quant. De Equipamentos</p>
<p>troca de capacitor do compressor;</p>	
<p>troca de capacitor do ventilador da condensadora;</p>	
<p>troca de capacitor do ventilador da evaporadora;</p>	
<p>carga de gás;</p>	
<p>troca de compressor;</p>	
<p>troca de controle remoto;</p>	
<p>troca de Hélice;</p>	
<p>troca de filtro de ar;</p>	
<p>troca de placa eletrônica;</p>	
<p>troca de placa receptora;</p>	
<p>troca de turbina;</p>	
<p>troca de ventilador da condensadora;</p>	<p>03</p>
<p>troca de ventilador da evaporadora;</p>	
<p>troca de motor do ventilador;</p>	
<p>chave seletora, e</p>	
<p>capacitor do ventilador</p>	
<p>filtro secador 2 saídas</p>	
<p>termostato</p>	
<p>tubo capilar</p>	
<p>cabo de Força</p>	
<p>compressor rotativo</p>	
<p>botão de comando</p>	
<p>outras peças que venham ser necessárias.</p>	

<p>(No preço do serviço de manutenção corretiva está incluso a injeção de gás próprio para compressor, substituição ou complemento de óleo mineral, substituição ou complemento de óleo lubrificante, troca de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, desmontagem e montagem de compressor, instalação e reparo de resistências, fusíveis, parafusos, correios, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta , lixa, tinta isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, zarcão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral.) Os serviços de Manutenção Corretiva bem como as peças substituídas devem ter garantia de no mínimo 3 meses.</p>	
<p>5.4.8 Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.</p>	14
<p>5.4.9 Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.</p>	12
<p>5.4.9 Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 36.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho , solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.</p>	8
<p>5.4.10 Serviço de Retirada e Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho , solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.</p>	3

<p>5.4.11 Serviço de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 12.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.</p>	14
<p>5.4.12 Serviço de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 18.000 btus a 24.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.</p>	12
<p>5.4.13 Serviço de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 36.000 btus a 48.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho , solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.</p>	8
<p>5.4.14 Serviço de Instalação (parede/parede) em ar condicionado Modelo Split de 60.000 btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho , solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.</p>	3
<p>5.4.15 Serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar de 130 lts. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem substituição do compressor, termostato, micromotor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.</p>	3
<p>5.4.16 Serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar de 120 lts. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem substituição do compressor, termostato, micromotor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.</p>	6
<p>5.4.17 Serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar, MODELO R-130. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem substituição do compressor, termostato, micromotor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral com</p>	2

fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.	
5.4.18 Serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigoar de 80 lts. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem substituição do compressor, termostato, micromotor, borrachas vedantes das tampas, puxadores das tampas, filtro secador, colocação de gás, pintura e troca de peças em geral com fornecimento de todo o material necessário e garantia de no mínimo 03 meses.	1
5.4.19 Serviço de manutenção corretiva/preventiva em geladeira 280 lts. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem serviços os de troca de borracha, recarga de gás, conserto de congelador, troca de peças, acessórios, placas eletrônicas, termostato, lâmpada, motores, compressores.	1
5.4.20 Serviço de manutenção corretiva/preventiva em geladeira 280 lts, frost free, 1 porta. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem serviços os de troca de borracha, recarga de gás, conserto de congelador, troca de peças, acessórios, placas eletrônicas, termostato, lâmpada, motores, compressores.	1
5.4.21 Serviço de manutenção corretiva/preventiva em geladeira 280 lts, frost free, 2 portas. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva incluem serviços os de troca de borracha, recarga de gás, conserto de congelador, troca de peças, acessórios, placas eletrônicas, termostato, lâmpada, motores, compressores.	1
5.4.22 Serviço de manutenção PREVENTIVA/CORRETIVA em cortina de ar, A1000R E A1000. Realização de manutenção preventiva/corretiva em cortina de ar realizando a limpeza dos rotores e a carcaça da cortina de ar; reapertar os parafusos de fixação; observar a ocorrência de vibrações excessivas e verificar o aperto dos parafusos de fixação do rotor e quando necessário a troca de peças defeituosas.	5
5.4.23 Serviço de manutenção preventiva/corretiva em bebedouro elétrico para garrafão de 20 lts. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva compreende os de higienização, troca de filtros e assistência técnica, além de fornecimento de peças necessárias para realização de serviços corretivos.	1
5.4.24 Serviço de manutenção preventiva/corretiva em bebedouro elétrico com suporte para garrafão de 20 lts. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva compreende os de higienização, troca de filtros e assistência técnica, além de fornecimento de peças necessárias para realização de serviços corretivos.	1
5.4.26 Serviço de manutenção preventiva/corretiva em bebedouro elétrico com suporte para garrafão de 20 lts, com duas torneiras. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva compreende os de higienização, troca de filtros e assistência técnica, além de fornecimento de peças necessárias para realização de serviços corretivos.	5

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será promovida por profissional(is) técnico(s) especializado(s), com a devida formação profissional, passível de comprovação, mediante solicitação de servidor designado pela contratante;

4.2 A execução dos serviços será fiscalizada por servidor do (DSGP) designado pela contratante, cabendo a este solicitar informações e esclarecimentos quaisquer à contratada, bem como exercer o fiel cumprimento das condições preestabelecidas neste instrumento;

A execução dos serviços se dará em horário de funcionamento da contratante, à saber: 08:hs às 14:hs,

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m): Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

O atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração (ões) que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano, ininterrupto ou não.

o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.;

Serviço de manutenção preventiva:

Deverá ser elaborado pela contratada e entregue a contratante, em até 10 dias após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção o qual deverá estar em conformidade com a norma ABNT 13971:2014;

O Plano de manutenção deverá estar devidamente assinada por responsável da Empresa ora Contratada Periodicidade para execução do serviço: será a estabelecida no Plano de manutenção;

Início do serviço: será na data estabelecida na Plano de manutenção;

A periodicidade do serviço de manutenção preventiva será estabelecida por meio de Plano de manutenção a ser elaborado pela contratante, o qual deverá estar em conformidade norma ABNT 13971:2014;

Serviço de manutenção corretiva:

Será reconhecido como serviço de manutenção corretiva, aquele constante no Anexo I deste Termo de Referência.. A realização do mesmo deverá resultar no solucionamento por parte da contratada de possível problema detectado em aparelho constante do Anexo()deste Termo de Referência.

A contratada será acionada para realizar avaliação prévia de problema detectado por servidor designado pela administração. Após o diagnóstico emitido pela contratada o qual apresentará ordem serviço a ser executada após avaliação prévia da contratada, cujo teor indicará detalhadamente a descrição do serviço a ser realizado para solução do problema detectado;

O serviço prestado pela contratada será reconhecido como efetivamente prestado, somente após o reconhecimento da contratante, por meio de servidor desingunado, que atestará o devido saneamento do problema detectado;

O serviço de manutenção corretiva poderá se dar com a necessidade de fornecimento de gás refrigerante ou peças, conforme descrito.

Local de Realização: O serviço deverá ser realizado nas dependências da contratate Não Será permitida a retirada do equipamento das dependências sem autorização do DSGP.

Forma de acionamento da contratada para a realização do serviço: o acionamento da contratada se dará por meio de chamada telefônica ou e-mail.

Tempo para resolução do problema: será de até 24 horas a contar da realização da notificação por parte da contratante, exceto mediante justificativa considerada plausível por parte do servidor designado pela contratante;

Recebimento do serviço: se dará por meio de avaliação de servidor designado, o qual declarara o saneamento do problema apresentado;

Garantia do serviço: o serviço efetivamente prestado e recebido por servidor designado deverá ter garantia mínima de 180 dias, devendo a contratada arcar com os reparos necessários para o saneamento de eventuais problemas que ocorreram em prazo inferior;

Os reparos decorrentes da cobertura de garantia deverão ser promovidos em até 24 horas, a contar da notificação por parte da contratante, exceto mediante justificativa apresentada pela contratada e considerada plausível por parte do servidor designado pela contratante;

Na realização de serviço de manutenção corretiva em que seja necessária a substituição de peças deverá ainda ser observado:

A peça danificada deverá ser substituída por peça com especificação técnica adequada e com desempenho similar ou superior à retirada.

A peça danificada deverá ser substituída por peça nova, o que se comprovará por meio de Nota Fiscal a ser apresentada a contratante, sendo a autenticidade desse documento passível de diligência por parte da contratante.

A peça danificada, depois de substituída, deverá ser entregue a servidor designado pela contratante, para verificação, e diligencia quanto ao seu funcionamento, caso julgue necessário, e posterior devolução à contratada para destinação final.

A realização do serviço de manutenção corretiva será conforme a necessidade e solicitação da contratante, precedida de avaliação prévia por parte da contratada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços, e deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), que deverão ser entregues na Gerencia Administrativa deste Instituto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Fornecedora Registrada:

- a) Garantir durante o prazo estabelecido no edital e seus anexos, a qualidade do material entregue;
- b) Responder por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato por seus agentes ou prepostos;
- c) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) Receber nota de empenho emitida em seu favor, se esta estiver em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

6.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

6.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais impressos que apresentem defeitos ou incorreções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e ainda nos seguintes termos:

A contratada receberá valor fixo mensal pela prestação do serviço de manutenção preventiva, nos moldes previstos neste instrumento;

O serviço de manutenção corretiva será prestado por chamada, desta forma, apenas será pago quando e se houver a sua efetiva prestação, mediante solicitação da contratante.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do IPAM, para execução dos serviços nos horários estabelecidos;

Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos, condições e preços pactuados;

Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio dos instrumentos de controle cabíveis. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 DAS PENALIDADES

9.1. descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor final para cumprimento do presente objeto será definido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL com base na realização do certame.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

11.2. DO REAJUSTE

11.2.1. O valor do pretense contrato é irrevogável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

Porto Velho - RO, 18 de Agosto de 2017.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 012/2017 DE 01/01/2017.

Odalice Pereira de S. Tinoco
Coordenadora Técnica

Ivan Furtado de Oliveira
Diretor Presidente

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem			NºTombamento	Setor
			220				
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4003	COAF
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4004	AUDITORIA MEDICA
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4005	DIFAP
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4006	GERENCIA MEDICA
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4007	COAM
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4008	SERVIÇOS SOCIAL
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4009	SALA MAQ. CPD
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4010	ODONTOLOGI A
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4011	ODONTOLOGI A
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4012	SEGER
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	12		X		4013	PRESIDENCIA
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME M	12		X		4014	SALA PROGER
13	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO SILENCE MARCA SPRIGER	12		X		1695	ALMOXARIFA DO

14	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO SILENCE MARCA SPRIGER	12		X		1967	DSGP
----	--	----	--	---	--	------	------

TOTAL DE 12 (DOZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem 220		NºTombamento	Setor
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA YORK	18.000		X	3981	GEFIN
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA YORK	18.000		X	3982	CONFERENCI A
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA YORK	18.000		X	3983	COTEC
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA YORK	18.000		X	3984	C.P.L
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MARCA YORK	18.000		X	3985	ELEMENTO MODERADOR

TOTAL DE 05 (CINCO) APARELHOS DE DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem 220		NºTombamento	Setor
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA YORK	24.000		X	3986	PERICIA MEDICA
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA YORK	24.000		X	3987	DIBEN
03	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA YORK	24.000		X	3988	COPREV
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA YORK	24.000		X	3989	CPD
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA YORK	24.000		X	3990	CPD
06	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA YORK	24.000		X	3991	PROGER

07	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA YORK	24.000		X		3992	PROGER
----	--	--------	--	---	--	------	--------

TOTAL DE 07 (SETE) AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem 220		NºTombamento	Setor
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	36.000		X	3993	AUDITORIA ADM
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	36.000		X	3994	FOLHA PAGAMENTO
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	36.000		X	3995	PROTOCOLO
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	36.000		X	3996	CADASTRO
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	36.000		X	3997	CADASTRO
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COR BRANCO MARCA SPRINGER CARRIER	36.000		X	1486	ARSSI

TOTAL DE 06 (SEIS) APARELHOS DE DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem 220		NºTombamento	Setor
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	60.000		X	3998	GEFIN
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	60.000		X	3999	ODONTOLOGIA

TOTAL DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem 220		NºTombamento	Setor
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	60		X	4000	AUDITORIO
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	60		X	4001	AUDITÓRIO

3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO MAXIME MARCA KOMECO	60				4002	ATENDIMENTO
---	--	----	--	--	--	------	-------------

**TOTAL DE 03 (TRES) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS
TOTAL 07(SETE) BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem 110		NºTombamento	Setor
1	BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFÃO DE 20LTS		X		0694	CORREDOR PREDIO ii
2	BEBEDOURO ELETRICO, COM SUPORTE PARA GARRAFAO 20 LTS, COR BRANCO, MARCA GFM 2000		X		1696	GEFIN
3	BEBEDOURO ELETRICO C/ 02 TORNEIRAS IPO TORRE COR BRANCA MODELO GNC IAE MARCA ESMALTEC		X		2067	ODONTOLOGIA
4	BEBEDOURO ELETRICO C/ 02 TORNEIRA TIPO TORRE COR BRANCA MODELO GNC IAE MARCA ESMALTEC		X		2068	ALMOXARIFAD O
5	BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO C/ 2 TORNEIRAS MARCA BELLIERE		X		4063	PROTOCOLO
6	BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO C/ 2 TORNEIRAS MARCA BELLIERE		X		4064	CADASTRO
7	BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO C/ 2 TORNEIRAS MARCA BELLIERE		X		4065	ATENDIMENTO

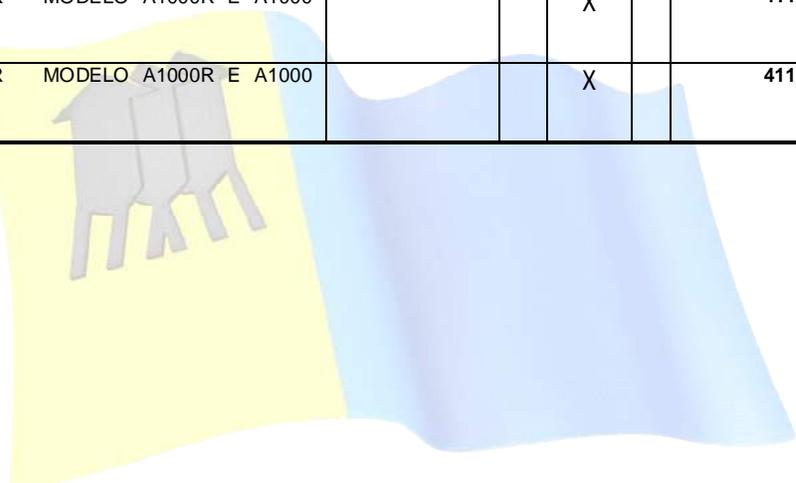
TOTAL 12 (DOZE) FRIGOBAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem 110		NºTombamento	Setor
1	GELADEIRA 280 LITROS COR BARNCO MARCA CONTIBENTAL		X		1634	COPA/CASA
2	GELADEIRA NA COR BRANCA C/ 01 PORTA, GELO SECO, 280 LTS - MOD RDE -30,MARCA ELETROLUX		X		2078	ODONTOLOGIA
3	REFRIGERADOR C/ 02 PORTAS COR BRANCO 280 LITROS MODELO FOST FREE MARCA CONSUL		X		4061	COPA /PRESIDENCIA

TOTAL 03 (TRES) REFRIGERADORES 280 LITROS

TOTAL 05 (CINCO) CORTINAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	Potencia em BTU'S	Voltagem 220	NºTombamento	Setor
1	CORTINA DE AR MARCA AIR WAY MODELO A1000R E A1000		X	4111	ATENDIMENTO
2	CORTINA DE AR MARCA AIR WAY MODELO A1000R E A1000		X	4112	DIBEN
3	CORTINA DE AR MARCA AIR WAY MODELO A1000R E A1000		X	4113	GEAD
4	CORTINA DE AR MARCA AIR WAY MODELO A1000R E A1000		X	4114	COAF
5	CORTINA DE AR MARCA AIR WAY MODELO A1000R E A1000		X	4115	CADASTRO



PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

ANEXO I-B
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

TEM	DESCRIÇÃO	Quantidade		
Cotação Prévia de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, bebedouros, frigobar e geladeira pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.				
Prazo de Contrato: 12 meses				
Local para Entrega: Av. Dr. Antonio Lourenço Pereira Lima, 2774 - CEP 76810-820, Porto Velho - RO				
Item	Especificação/Serviços	Equipamentos	Média valor	
01	Central de Ar modelo Split de 60.000 Btus,	03 Equipamentos	Média valor	
	Serviços de manutenção Preventiva Trimestral	12 Serv.	R\$ 651,67	R\$ 7.806,67
02	Central ar modelo Split de 18.000 Btus.	05 equipamentos	Média valor	
	Serviços de manutenção Preventiva Trimestral I	20 Serv.	R\$ 406,67	R\$8.133,33
03	Central ar modelo Split de 24.000 Btus.	07 equipamentos	Média valor	
	Serviços de manutenção Preventiva Trimestral	28 ser	R\$ 451,67	R\$12.646,67
04	Central Ar Modelo Split de 36.000 Btus.	06 equipamentos	Média valor	
	Serviços de manutenção Preventiva Trimestral	24 Serv.	R\$ 509,33	R\$12.224,00
05	Central de Ar Modelo Split de 48.000 Btus	2 equipamentos	Média valor	
	Serviços de manutenção corretiva Trimestral	08 und	R\$ 474,33	4.861,33
06	Central de Ar Modelo Split de 12.000 Btus	14 equipamentos	Média valor	

Serviços de manutenção corretiva Trimestral		56	serv	R\$ 340,00	16.656,67
MEDIA VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL				R\$ 62.328,67	
07	Central de Ar Modelo Split de 12.000 Btus	14 equipamentos		Média valor	
Serviços de manutenção corretiva		05	ser	762,33	3.761,67
peças			und	1.607,33	8.003,33
08	Central ar modelo Split de 18.000 Btus.	05 equipamentos		Média valor	
Serviços de manutenção corretiva		03	ser	609,75	2.439,00
peças			und	1.316,75	5.167,00
09	Central ar modelo Split de 24.000 Btus.	07 equipamentos		Média valor	
Serviços de manutenção corretiva		03	Serv.	891,33	2.674,00
peças			und	2.327,33	6.562,00
10	Central Ar Modelo Split de 36.000 Btus.	06 Equipamentos		Média valor	
Serviços de manutenção corretiva		03	Serv.	1.094,33	3.283,00
peças			und	2.584,00	7.752,00
11	Central de Ar Modelo Split de 48.000 Btus	02 Equipamentos		Média valor	
Serviços de manutenção corretiva		01	Serv.	1.167,67	1.167,67
peças			und	3.937,33	3.937,33
12	Central de Ar modelo Split de 60.000 Btus,	3 equipamentos		Média valor	
Serviços de manutenção corretiva		01	Serv.	1.270,00	1.270,00
peças			und	3.312,33	3.312,33

MEDIA VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		R\$ 14.595,34	
MEDIA VALOR DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS		R\$ 34.733,99	
ESPECIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	QUANT.	Média valor	
Serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar de 130 lts.	03 Ser.	267,00	801,00
Serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar de 120 lts.	06 Ser.	267,00	1.602,00
Serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar, MODELO R-130.	02 Ser.	267,00	534,00
serviço de manutenção corretiva/preventiva em Frigobar de 80 lts.	01Ser.	267,00	267,00
Serviço de manutenção corretiva/preventiva em geladeira 280	01 Ser.	283,00	283,67
Serviço de manutenção corretiva/preventiva em geladeira 280 lts, frost free, 2 portas	01 Ser.	290,00	290,00
Serviço de manutenção PREVENTIVA/CORRETIVA em cortina de ar, A1000R E A1000	01 Ser.	300,33	300,33
Serviço de manutenção preventiva/corretiva em bebedouro elétrico para garrafão de 20 lts.	05 Ser.	300,00	1.500,00
Serviço de manutenção preventiva/corretiva em bebedouro elétrico com suporte para garrafão de 20 lts.	01 Ser.	157,33	157,33
Serviço de manutenção preventiva/corretiva em bebedouro elétrico com suporte para garrafão de 20 lts, com duas torneiras.	01 Ser.	160,67	160,67
Serviço de manutenção preventiva/corretiva em bebedouro elétrico com suporte para garrafão de 20 lts, com duas torneiras.	05 Ser.	155,67	778,33
MÉDIA VALOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA		R\$ 6.674,60	
MÉDIA TOTAL DOS VALORES COTADOS		R\$ 118.332,60	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS					
Número do Processo:	086/2017/IPAM				
Referência do Pregão Eletrônico:	005/2017/IPAM				
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar instalação de ar condicionado e manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, bebedouros, geladeiras frizers, câmara frigoríficas , pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas descritos no Anexo I e II deste Edital.				
Prazo de validade da proposta:	_____ (mínimo 60 dias)				
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE (LICITANTE)					
Razão social:	_____				
CNPJ:	_____				
Telefone/Fax:	_____				
Email:	_____				
Endereço:	_____				
Conta Corrente:	_____	Agência:	_____		
Banco:	_____				
Nome do representante legal:	_____				
RG/Órgão expedidor de representante:	_____		CPF:	_____ - _____	
Modelo	Potência	Quant. Equipamentos	Serviços	Valor Unitário	Valor Total
Condicionador de Ar tipo SPLIT	18.000 BTUS 220V 1-60HZ	05	01		
Condicionador de Ar tipo SPLIT	24.000 BTUS 220V 1-60HZ	07	01		
Condicionador de Ar tipo SPLIT	36.000 BTUS 220V 1-60HZ	07	01		
Condicionador de Ar tipo SPLIT	48.000 BTUS 220V 1-60HZ	02	01		
Condicionador de Ar tipo SPLIT	60.000 BTUS 220V 1-60HZ	03	01		
Condicionador de Ar tipo SPLIT	12.000 BTUS 220V 1-60HZ	14	01		
Condicionador de ar de janela	10.000 BTU's	1	01		
Condicionador de ar de janela	30.000 BTU's	1	01		
Cortina de Ar		05	01		

Bebedouros tipo garrafão c/ 2 torneiras		07	01		
Frigobar 130 litros	130 Litros	05	01		
Frigobar 120 litros	120 Litros	01	01		
Frigobar 80 litros	80 Litros	01	01		
Geladeira 280 litros	280 Litros	03	01		
Peças conforme Termo de Referência					
Valor Total da Proposta (R\$):					
Valor Total da proposta por extenso:					
<p>_____, ____/____/2017. (Local) (Data)</p>		<p>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</p> <p>_____ Assinatura do responsável pela Empresa</p>			

DECLARO que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referente são objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

DECLARO estar de acordo com todos os termos do Pregão Eletrônico nº. 005/2017 e seus anexos.

P R E F E I T U R A
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

_____, ____ de ____ de 2017.
(Local) (Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)
PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao **disposto no subitem 6.5 do Edital**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2017/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

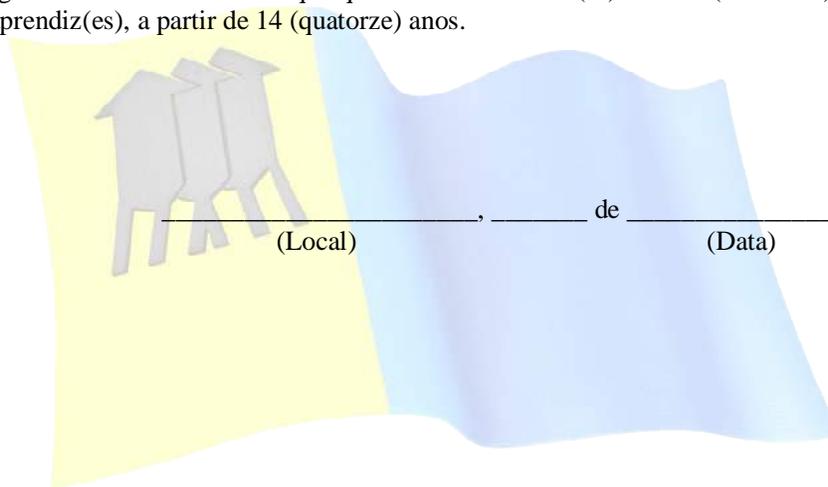
(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.



_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

P R E F E I T U R A
PORTO VELHO
C O N S T R U I N D O P R O G R E S S O

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro “Documentos de Habilitação”;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM,

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, para efeito de
participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato
impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____, de _____ de 2017.
(Local) (Data)

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

(Assinaturas dos Representantes Legais)

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006.)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESAS/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

_____, de _____ de 2017.
(Local) (Data)

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: _____

CPF/MF: _____

CNPJ/MF da empresa: _____

ANEXO VII

Minuta de Contrato – Processo n.º 086/2017

Contrato de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (Condicionador de ar SPLIT, Condicionador de ar de janela, Cortinas de ar, Bebedouros, Frigobar e Geladeiras), deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM e, do outro lado à empresa _____ para os fins que especificam.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de mil e doze, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, autarquia municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ n.º 34.481.804/0001-71, com sede é Rua Dr. Antonio Lourenço Pereira Lima, n.º 2774, bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º XXXXX-SSP/RO, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXXXX, neste cidade e comarca de Porto Velho - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, casado, portado do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação em vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer de n.º _____, conforme processo administrativo n.º 086/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos (Condicionador de ar SPLIT, Condicionador de ar de janela, Cortinas de Ar, Bebedouros, Frigobar e Geladeiras) do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho-IPAM**.

Parágrafo Único – integra este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer n. xx/xxxx
- b) Processo Administrativo n.º 086/2017.

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução:

Os serviços somente poderão ser efetuados pela CONTRATADA, mediante Solicitação de prestação de manutenção e reparos nos equipamentos Objeto deste contrato, expedido pela CONTRATANTE, na qual constará:

- a) Atendimento de qualquer solicitação pela contratante;
- b) O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura do Contrato;
- c) Prazo de Garantias das peças Substitutas: As peças substituídas ou o seu invólucro deve explicitar o prazo de garantia e ser substituída, quando apresentarem defeito dentro do referido prazo, sem custos adicionais para o IPAM, sendo cobrado apenas o custo das peças substituídas.
- d) O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente qualificados para a manutenção e reparos nos equipamentos conforme mencionados abaixo.

MODELO	POTÊNCIA	QUANT. EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS
Condicionador de Ar tipo SPLIT	18.000 BTUS 220V 1-60HZ	05	01
Condicionador de Ar tipo SPLIT	24.000 BTUS 220V 1-60HZ	07	01
Condicionador de Ar tipo SPLIT	36.000 BTUS 220V 1-60HZ	05	01
Condicionador de Ar tipo SPLIT	48.000 BTUS 220V 1-60HZ	02	01
Condicionador de Ar tipo SPLIT	60.000 BTUS 220V 1-60HZ	03	01
Condicionador de Ar tipo SPLIT	12.000 BTUS 220V 1-60HZ	14	01
Condicionador de ar de janela	10.000 BTU's	1	01
Condicionador de ar de janela	30.000 BTU's	1	01
Cortina de Ar		05	01
Bebedouros tipo garrafão c/ 2 torneiras		07	01
Frigobar 130 litros	130 Litros	05	01
Frigobar 120 litros	120 Litros	01	01
Frigobar 80 litros	80 Litros		

Geladeira 280 litros	280 Litros	03	01
----------------------	------------	----	----

Cláusula Terceira – Do Preço:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de **R\$ _____, (_____)**, devendo as despesas correr em 2017, à conta das Programações Orçamentárias Administração da Unidade, Elemento de Despesa – fonte de recurso –
– O pagamento será efetuado mensalmente pelo IPAM, mediante as seguintes condições:

- a) Deverá ser efetuada a apresentação pela **CONTRATADA**, junto ao IPAM da respectiva Nota Fiscal relativa ao mês anterior, acompanhada das requisições de serviços, período faturado, e a comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- b) Cabe a **CONTRATADA** apresentar a comissão de fiscalização do IPAM, no último dia útil do final do mês, medição prévia dos serviços executados, juntamente com, as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- c) Cabe a **CONTRATANTE** aceitar a medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão da Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento;
- d) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação mensal da fatura, relatório de medição de requisições, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização;
- e) Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento o IPAM fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data de adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos;
- f) A **CONTRATADA** para fins de pagamento deverá juntar aos autos as Certidões negativas de INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro – o preço aludido na supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste Contrato.

Parágrafo Segundo – No texto da Nota Fiscal / Fatura deverão constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços e,
- b) O número do processo que deu origem à contratação.

Parágrafo Terceiro – O instituto fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação e fornecimento dos serviços, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira deste contrato.

Cláusula Quarta do Atendimento.

O atendimento às requisições do IPAM deverá ocorrer, normalmente nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00h. de segunda a sexta feira.

Cláusula Quinta – dos Recursos.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- a) Programa/Atividade: -----
- b) Elemento de Despesa: -----
- c) Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Cláusula Sexta – Reajustamento e Atualização Monetária

Os preços são fixos e irredutíveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o Decreto Estadual nº 5.945, de 26 de maio de 1993.

Cláusula Sétima – 1 – Das Obrigações da Contratada.

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da CONTRATADA, também se incluem os dispostos a seguir:

- a) Atendimento de qualquer solicitação de reserva, pelo sistema ON LINE;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 54, combinado com inciso VII, do Art. 55 e Art. 70 da Lei 8.666/93, inclusive avarias que venham a ser causadas por seus empregados;
- c) Executar os serviços com observância rigorosa às especificações constantes da proposta;
- d) Não subcontratar a totalidade dos serviços, objeto do presente contrato. Qualquer subcontratação parcial somente poderá ser feita com prévia autorização escrita da CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, a CONTRATADA com a integral responsabilidade pelo cumprimento dos serviços requisitados;
- e) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na CPL/IPAM.

2 – Das Obrigações da Contratante:

Compete ao IPAM:

- a) Efetuar até o 10º (décimo) dia após a entrega da Fatura/Nota Fiscal, pagamento à CONTRATADA correspondente a emissão da Fatura/Nota Fiscal aos serviços executados;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, da quantidade de bilhete a ser fornecido, trecho e local a ser entregue;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida a consistência das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- e) Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA.

3 - Das Penalidades

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, atraso e quaisquer outras irregularidades, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa á adjudicatória, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 ou contrato;
- c) Rescisão deste Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

A contratante poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que ocorra inadimplemento de suas cláusulas ou por iniciativa da **CONTRATANTE**, desde que se verifique a inviabilidade dos serviços outros contratados.

§ 3º - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

§ 4º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona – Do Direito da Administração

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condições do Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo o IPAM poderá rescindir o Contrato independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Concordata, falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) Dissolução da sociedade e,

- c) Inadimplência da **CONTRATADA** em manter todas as condições de cadastramento e ocorrência das demais situações exigidas na dispensa.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, sem expressa anuência do IPAM.

§ 1º - Fica fixado o percentual de 5% (cinco percentuais inteiros) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora;

§ 2º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e,

§ 4º - No caso de inadimplência total, o IPAM, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei de licitação em vigor.

Cláusula Décima Primeira – Da vinculação da Proposta Vencedora

Fica este Contrato vinculado a proposta vencedora constante no Processo Administrativo n.º 086/2017/CPL/IPAM, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Todas as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente Contrato, serão dirimidas preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo do interesse público.

Cláusula Décima Terceira – Dos Tributos

O ônus e recolhimento de todos e quaisquer tributos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Quarta – Da Alteração

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devidamente comprovado.

Cláusula Décima Quinta – Do Reajustamento e Atualização Monetária

Os preços são fixos e irremovíveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o Decreto Estadual n.º 5.945, de 26 de maio de 1993.

Cláusula Décima Quinta – Da Fiscalização

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fica designado um representante da CONTRATANTE para acompanhamento e a execução dos serviços de que trata este instrumento.

Clausula Décima Sexta – Do Prazo de Vigência

O contrato a ser celebrado terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por meio de termo aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666 de 1993. A contratação será mensal, por preço global, de acordo com a Planilha de Custos, os preços adotados pela empresa contratada serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data da apresentação das propostas e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do IPAM relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Porto Velho – RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que se produza o efeito legal e jurídico.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Presidente IPAM

Rep. Legal

Testemunha

Procurador IPAM

Testemunha

RG. n.º

RG. n.º

CPF n.º

CPF n.º